

**Publicado por:**  
Bruna Paula Cardoso  
**Código Identificador:**B001A1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 1.739/22 - CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.739/22 - CASA CIVIL DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 483/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 22981/2022, por esse ato,

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora EDILA MARIA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV,

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**  
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**  
Bruna Paula Cardoso  
**Código Identificador:**78AB090B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 1.738/22 - CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.738/22 - CASA CIVIL DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 484/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 23082/2022, por esse ato,

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV,

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**  
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**  
Bruna Paula Cardoso  
**Código Identificador:**C3FD9D44

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO URUANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA  
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 696/ 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA SALA DE ARQUIVO DA GARAGEM MUNICIPAL, firmado em 22 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go. e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, GO, 22 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Mirian Batista Barroso Oliveira  
**Código Identificador:**CB39D1FF

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o n.º 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/11/2022, processo administrativo nº 6640/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de motosserras, motopodas, roçadeiras, podadores e peças, visando atender as demandas de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** CASA DO CAMPO DEBA EIRELI

**CNPJ/MF:** 02.598.300/0001-40

**END:** RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO

**REPRESENTANTE:** MILENA DE ALMEIDA CAETANO

**CPF:** 039.922.481-51

**CONTATOS:** (62) 3336-3416 / licitacaocasadocampo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MOTOSERRA A GASOLINA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •CILINDRADA (CM) 72,1; •POTÊNCIA (KW/CV) 3,9/5,3; •SABRE 30CM/12" •CORRENTE 1,6MM/0,063", 3/8, 36 DENTES	STIHL	3	UND	2.299,00	6.897,00
2	MOTOSERRA A GASOLINA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •CILINDRADA (CM) 30,1; •POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8; •SABRE 30CM/12" •CORRENTE 1,1MM/0,043, 38", 22 DENTES	STIHL	3	UND	824,00	2.472,00
3	MOTOSERRA A GASOLINA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •CILINDRADA (CM) 91,1; •POTÊNCIA (KW/CV) 3,4/7,3; •SABRE 63CM/25" •CORRENTE 1,6MM/0,063", 3/8, 42 DENTES	STIHL	3	UND	4.299,00	12.897,00
8	CORRENTE 1,1MM/0,043, 3/8", 22 DENTES	STIHL	10	UND	68,00	680,00
9	CORRENTE 1,6MM/0,063", 3/8, 42 DENTES	STIHL	10	UND	159,00	1.590,00
10	CORRENTE 1,6MM/0,063", 3/8, 30 DENTES	STIHL	10	UND	109,00	1.090,00
11	SABRE 30CM/12"	STIHL	5	UND	209,00	1.045,00
13	SABRE 30CM/20"	STIHL	5	UND	191,99	974,95
14	SABRE 63CM/25"	STIHL	5	UND	449,99	2.249,95
15	LAMINA 03 FALÇAS 300MM/11,8" (ROÇADEIRA)	STIHL	10	UND	114,00	1.140,00
16	LIMATÃO 200X5,5MM 7 7/8 X 7/32" CX C/06	STIHL	10	CAIXA	59,00	590,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

Casa do Campo Deba EIRELI

**MILENA DE ALMEIDA CAETANO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:** 7A2CDEE1

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2022**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/11/2022, processo administrativo nº 6640/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicadas e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de motosserras, motopodas, roçadeiras, podadores e peças, visando atender as demandas de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** SPINNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ/MF:** 05.062.477/0001-15

**END:** RUA DARIO BORGES DE LIS, N.º 1080, CDI – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, SÃO CRISTOVÃO, GUARAPUAVA/PR

**REPRESENTANTE:** DULCE BERNADETE CONTE TRENTIN

**CPF:** 007.552.569-05

**CONTATOS:** (42) 3621-9100 / licitacoes@vulcanequipamentos.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	MOTOPODA A GASOLINA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: "CILINDRADA (CM) 75,4, POTÊNCIA (KW/CV) 0,95(1,3), "SABRE" 30CM/12", "CORRENTE L.11MM/0,043, 3/8", 22 DENTES	VULCAN TRENT	3	UND	1.215,00	3.645,00
6	PODADOR A GASOLINA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRADA 22,7 CM POTÊNCIA: 0,7 KW(1,0CV) COMPRIMENTO DE CORTE 60CM/24"	VULCAN TRENT	3	UND	1.150,00	3.450,00
7	CORRENTE 1,6MM/0,063", 3/8, 36 DENTES	SPIN	10	UND	50,00	500,00
12	SABRE 40CM/16"	SPIN	5	UND	119,00	595,00
17	LIMATÃO 290X4,0MM 7 7/8 X 5/32" CX C. 06	SPIN	10	CAIXA	35,00	350,00

### **3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **4. DO CANCELAMENTO**

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

Spinner Indústria e Comércio LTDA

**DULCE BERNADETE CONTE TRENTIN**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**57939BDF

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o n.º 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/11/2022, processo administrativo nº 6640/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de motosserras, motopodas, roçadeiras, podadores e peças, visando atender as demandas de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** SPK LICITAÇÕES LTDA

**CNPJ/MF:** 48.367.799/0001-85

**END:** RUA PROFESSOR AMALIO PINHEIRO, N.º 43, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA/PR

**REPRESENTANTE:** ALENSON FRANCISCO KULKA

**CPF:** 040.979.059-10

**CONTATOS:** (42) 3630-0700 / spklicita01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	ROÇADEIRA À GASOLINA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •CILINDRADA: 35,2 CM •POTÊNCIA: 1,7 KW (2,3 DIN-PS) •CABECOTE DE CORTE TRIM CUT C42-C	VULCAN TRENT	6	UND	914,90	5.489,94

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

SPK Licitações LTDA

**ALENSON FRANCISCO KULKA**

Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Secretaria Municipal de Administração  
Código Identificador: B5DB7E90

## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO RELAÇÃO DE RESCISÕES CONTRATUAIS DO DIA 20/12/2022

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 05/2021 E 06/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2022. DATA DAS RESCISÕES: 20/12/2022. EFEITO DAS RESCISÕES: 20/12/2022.

Nº DA RESCISÃO	Nº DO CONTRATO RESCINDIDO	PROCESSO SELETIVO	DISTRATADO (A)	CARGO
01.20.12/2022	05.02.05/2022	06/2021	GUSTAVO OLIVEIRA ABRANTES	Mototista
02.20.12/2022	06.02.05/2022	06/2021	IVANILTON LOPES DE OLIVEIRA	Mototista
03.20.12/2022	09.02.05/2022	06/2021	FAHIANO AFRONSO DA COSTA	Mototista
04.20.12/2022	01.01.06/2022	06/2021	RODRIGO DA COSTA FREIRE	Mototista
05.20.12/2022	02.01.06/2022	06/2021	ABSAIR JOSÉ MARTINS ROSA	Mototista
06.20.12/2022	01.05.09/2022	06/2021	JUNIOR ANTONIO IZIDORIO DE ARAUJO	Mototista
07.20.12/2022	01.06.09/2022	06/2021	LEDNARDO CAVALCANTE MOUA DE FRANÇA	Mototista
08.20.12/2022	01.03.03/2022	06/2021	ALEX PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA	Mototista